

DESONERAÇÕES DE IMPOSTOS FEDERAIS NO PARANÁ

Guilherme Amorim*

Há um conjunto de benefícios, imunidades, incentivos, isenções, renúncias e reduções que desoneram impostos e contribuições federais, notadamente o Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), o Imposto de Importação (II), a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS), os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PIS/PASEP) e as contribuições previdenciárias, inclusive a incidente sobre a receita bruta (CPRB).

Contribuintes de todos os ramos de atividade, quando enquadrados em programas ou regimes especiais, não recolhem os valores tributados, parcial ou completamente. No ano de 2024, o montante que não foi arrecadado alcançou R\$ 214,32 bilhões, nacionalmente. No Paraná, o conjunto das deduções chegou a R\$ 20,92 bilhões. O exame dos valores não ameadados por tributo revela que, em números absolutos, a COFINS apresentou a mais volumosa desoneração, correspondente a R\$ 10,26 bilhões¹. As renúncias associadas às contribuições a PIS/PASEP alcançaram R\$ 2,28 bilhões².

A desagregação por atividades econômicas das desonerações concedidas às empresas do Estado revela que a maior parte delas está associada às indústrias de transformação (tabela 1), que amontaram 45,63% em 2024. A atividade que responde pelo segundo maior conjunto de desonerações é o que reúne comércio e reparação de veículos.

TABELA 1 - DESONERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS, POR ATIVIDADE ECONÔMICA - PARANÁ - 2024

ATIVIDADE ECONÔMICA ⁽¹⁾	VALOR (Reais)	PART. (%)
Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	134.185.544,57	0,64
Indústrias extrativas	14.987.504,43	0,07
Indústrias de transformação	9.546.335.427,85	45,63
Eletricidade e gás	9.697.354,23	0,05
Água, esgoto, atividades de gestão de resíduos e descontaminação	712.552,55	0,00
Construção	155.828.494,04	0,74
Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	5.852.854.094,05	27,98
Transporte, armazenagem e correio	568.280.863,71	2,72
Alojamento e alimentação	396.330.138,55	1,89
Informação e comunicação	284.467.086,05	1,36
Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados	1.875.043.693,36	8,96
Atividades imobiliárias	2.861.690,07	0,01
Atividades profissionais, científicas e técnicas	157.033.740,05	0,75
Atividades administrativas e serviços complementares	1.815.518.515,51	8,68
Administração pública, defesa e seguridade social	1.441.443,14	0,01
Educação	16.344.757,18	0,08
Saúde humana e serviços sociais	1.729.663,03	0,01
Artes, cultura, esporte e recreação	82.640.777,42	0,40
Outras atividades de serviços	3.688.533,13	0,02
TOTAL	20.919.981.872,92	100,00

FONTE: RFB

(1) Seções da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, versão 2.0.

* Economista, técnico permanente desta publicação.

¹ Valor referente às desonerações de COFINS e COFINS Importação.

² Valor referente às desonerações de PIS/PASEP e PIS/PASEP Importação.

A abertura das desonerações das indústrias de transformação, por sua vez, mostra que que essas estão concentradas na fabricação de produtos químicos, na fabricação de alimentos e na fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (tabela 2). As isenções a essas três atividades, somadas, respondem por 86,61% do total concedido ao setor. Ainda que esses ramos tenham inegável representatividade na indústria de transformação do Estado, chama a atenção a proporcionalidade dessas concessões. Esses três segmentos têm significativa participação no valor da transformação industrial (VTI)³ paranaense: a fabricação de produtos alimentícios detém 27,00%, a de veículos automotores, reboques e carrocerias é responsável por 11,42% e a de produtos químicos possui 7,00%. Sob a métrica do valor bruto da produção industrial (VBPI), os três são ainda mais relevantes, com 32,70%, 11,42% e 9,65% da transformação estadual, respectivamente. Nessa base de comparação há, mesmo assim, uma distância grande entre o VBPI e as renúncias tributárias. Sendo essas de cunho federal, se pode inferir que tenham sido instituídas sob a égide de políticas industrializantes.

TABELA 2 - DESONERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES E IMPOSTOS FEDERAIS, POR ATIVIDADES DA INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO - PARANÁ - 2024

ATIVIDADE ECONÔMICA ⁽¹⁾	VALOR (Reais)	PART. (%)
Fabricação de produtos alimentícios	1.855.822.498,29	19,44
Fabricação de bebidas	8.215.068,09	0,09
Fabricação de produtos têxteis	7.811.475,70	0,08
Confecção de artigos do vestuário e acessórios	27.761.122,52	0,29
Preparação de couros e fabricação de artefatos de couro, artigos para viagem e calçados	51.307.075,71	0,54
Fabricação de produtos de madeira	10.131.731,51	0,11
Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	32.339.733,09	0,34
Impressão e reprodução de gravações	4.936.535,81	0,05
Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis	104.365.838,86	1,09
Fabricação de produtos químicos	5.411.621.953,07	56,69
Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	448.104.487,44	4,69
Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	31.749.873,85	0,33
Fabricação de produtos minerais não-metálicos	28.710.235,04	0,30
Metalurgia	33.918.976,76	0,36
Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	23.344.351,27	0,24
Fabricação de produtos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	163.902.116,87	1,72
Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	170.981.557,48	1,79
Fabricação de máquinas e equipamentos	83.113.729,16	0,87
Fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias	1.019.294.877,42	10,68
Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	8.555.782,65	0,09
Fabricação de móveis	11.035.361,58	0,12
Fabricação de produtos diversos	9.197.069,73	0,10
Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	113.975,95	0,00
TOTAL	9.546.335.427,85	100,00

FONTE: RFB

(1) Divisões da Classificação Nacional de Atividades Econômicas, versão 2.0.

A reforma tributária que extinguirá PIS, COFINS e IPI para a implantação de um imposto sobre valor adicionado, batizado como Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS) é uma oportunidade para a eliminação de renúncias. A regulamentação da CBS e do Imposto Seletivo (IS)⁴ reexaminará esses regimes específicos e terá o poder de suprimi-los. Entretanto, a criação de onze regimes específicos durante a formulação da reforma, o que terminou por elevar a alíquota-padrão, inibe qualquer otimismo nesse sentido.

A necessária revisão dos benefícios tributários redundaria em um cenário virtuoso para o setor privado de modo geral. Presentemente, a maior parte do endividamento das empresas é indexada aos depósitos interfinanceiros (DI). O desequilíbrio fiscal da União mantém as taxas de juros em trajetória ascendente, o que provoca elevação dos custos financeiros e inviabiliza a renegociação de dívidas sem a necessidade de alterações nas suas estruturas de capital.

³ IBGE - Pesquisa Industrial Anual - Empresa 2022.

⁴ Novo imposto, que incidirá sobre produtos danosos à saúde e ao meio ambiente.

A alocação de recursos através de decisões políticas, se superpondo a análises de preços e de produtividade tem alimentado o fisiologismo e o compadrio, distorcido a concorrência e prejudicado o planejamento orçamentário. Ademais, a busca pela prorrogação de renúncias ou pela ampliação de seu alcance tem gerado contenciosos legais que estorvam decisões de investimento. Como pano de fundo, se verifica que o salvacionismo estatista, ainda incutido no ideário de parte do eleitorado e de agentes políticos, contribui para a proliferação de favorecimentos tributários.